

**SÚMULA****REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO****SÚMULA 02/2018****Convocada por**

Coordenador da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT

**Realizada (local)**

CAU/MT

**Data**

21/02/2018

**Início**

16:10hs

**Término**

18:10hs

**PAUTA – REUNIÃO ORDINÁRIA**

1. Verificação de *quórum*;
2. Aprovação da Súmula 01.2018 - CEPUA-CAU/MT - Reunião Ordinária;
3. Apresentação do Orçamento da Comissão (exercício 2018) - Gerente Geral Lucimara;
4. Protocolo 626045/2017 - Referente a Deliberação Plenária nº 380/2017 - CAU/MT, solicitando fiscalização imediata no local da obra "Casa de Bem Bem", localizada na rua Barão de Melgaço;
5. PDDI da Região Metropolitana do Vale do Cuiabá - Cons. José Antônio Lemos;
6. Novo projeto do Rodoanel para Cuiabá e Várzea Grande - Cons. José Antônio Lemos;
7. Outros assuntos e palavra livre.

**REGISTRO DAS DISCUSSÕES**

Conforme a convocação do **Coordenador Carlos Oseko** da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT é dado início a mesma.

A Comissão faz a leitura e aprova a Súmula 01.2018 (Janeiro) – 1ª Reunião Ordinária da CEPUA-CAU/MT.

O **Conselheiro Carlos Oseko** segue com a pauta, sobre a apresentação do orçamento da Comissão para o exercício 2018 e a **Gerente Geral Lucimara** relata que foi distribuído o valor de R\$ 20 mil para os trabalhos.

A **Conselheira Cássia Abdalla** questiona se há um planejamento das ações, como uma planilha de custos para os eventos e a **Gerente Geral Lucimara** comenta que teria sim.

O **Conselheiro Carlos Oseko** questiona sobre os custos das reuniões em relação ao orçamento de auxílio deslocamento e a **Gerente Geral Lucimara** comenta que tem sim essa programação para o ano.

A **Gerente Geral Lucimara** relata que fará uma previsão geral dos gastos com a Comissão para o ano e encaminhará para os (as) Conselheiros (as) analisarem.

O **Conselheiro Carlos Oseko** comenta que na próxima reunião será alinhado o orçamento com as ações de metas de Assistência Técnica e da Resolução 51.

O **Conselheiro Carlos Oseko** relata sobre o Protocolo 626045/2017, referente a Deliberação Plenária nº 380/2017-CAU/MT que solicitou fiscalização imediata ao local da obra "Casa de Bem Bem", localizado na rua Barão de Melgaço. Aponta que a denúncia surgiu de uma solicitação da Plenária.

O **Conselheiro José Antônio** aponta que é um assunto que a CEPUA deveria discutir também e a **Conselheira Cássia Abdalla** pondera que mesmo tendo o tema de "Patrimônio Histórico", entende



que o assunto tratado é pertinente as Comissões de Exercício Profissional e de Ética e Disciplina, devendo ser distribuída a um relator para fazer esse encaminhamento.

O **Conselheiro José Antônio** faz a leitura do Memorando elaborado pela Fiscalização, que está anexo ao Protocolo 626045/2017 e acredita que por se tratar de um Patrimônio Histórico caberia à CEPUA fazer um direcionamento.

A Comissão decide fazer a análise do processo em geral, das RRT's constantes no processo, relativas a "elaboração de projetos e execução". O **Conselheiro Alessandro** comenta que o problema do escoramento, deve ser averiguado quem seria o responsável pela execução desse escoramento, e principalmente se tal obra (a obra de escoramento) possui projeto e responsável técnico "se tem a ART ou RTT do escoramento", porque do ponto de vista geral, tal obra de estabilização, feita posterior ao início das obras, fora feito de forma rudimentar e material de baixa qualidade aparentemente, portanto pouco provável de que tenha sido feito algum projeto e tenha acompanhamento por algum responsável técnico, o que causou o colapso da edificação, pois escoramento também se trata de uma obra e precisa ter suas respectivas RRTs ou ARTs.

O **Conselheiro José Antônio** aponta que trata-se de um Patrimônio Histórico de Mato Grosso respeitado e comenta que esses Casarões Históricos não caem sozinhos e que há intervenção humana também. Relata que o acontecido foi através de uma ação de um PAC, onde deixaram cair o Casarão.

O **Conselheiro José Antônio** relata que a Arquitetura e Urbanismo deve se mobilizar em relação a valorização. O **Conselheiro Carlos Oseko** aponta que está na competência do Conselho a valorização da Arquitetura e Urbanismo, sendo que algo já foi feito pela Fiscalização do CAU/MT.

O **Conselheiro Alessandro** retorna a pauta e comenta que a obra fora tratada como uma obra convencional sob o ponto de vista técnico, onde o profissional responsável pelo projeto não indicou na RRT nenhum serviço relevante à tipologia da obra; onde no qual o CAU/BR possui o grupo específico de atividade - que seria o grupo de atividades: "1.11 Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico E Paisagístico" - em que tal tipo de obra de restauração, inclusive por ser obra fiscalizada pelo IPHAN deveria estar incluído na RRT, onde não teve indicação nenhuma referente, portanto tratado pelo profissional como obra convencional. Relata que na RRT de projeto ele incluiu várias e extensas atividades, menos aquelas quais eram imprescindíveis a obra, que são as ligadas ao grupo voltado para restauração e preservação de patrimônio histórico e cultural.

O **Conselheiro José Antônio** comenta sobre as RRTs de responsabilidade técnica de execução encontrada no processo (em número de 03) que não foram pagas pela Prefeitura e nem pelo profissional, tendo que ser averiguado.

O **Conselheiro Carlos Oseko** relata que o encaminhamento seria de mostrar uma resposta para a sociedade, como uma Nota Pública, para constar que não há nada acerca do profissional Arquiteto nesta questão.



O **Conselheiro Alessandro** comenta que deve ser feito algo para o CREA, pois o profissional tratou a obra como uma obra convencional, que sob análise superficial e principalmente visto que dentro do contexto legal não houve nenhuma indicação na respectiva ART de nenhum serviço no "grupo 1.11 Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico E Paisagístico" - em que deveria estar indicados alguns serviços imprescindíveis, como projeto de estabilização, projeto de restauração, enfim, e bem como fora feita a retirada total do telhado, é entendido que deveria ser projetada e executada uma cobertura provisória, principalmente pelo fato de que houve demora na execução da obra, onde entrou em período de chuva, o que contribuiu para o colapso.

O **Conselheiro Alessandro** entende que houve indiretamente falha de Fiscalização do CAU, pois como se tratava de uma obra de patrimônio histórico resguardada pelo IPHAN, bem como também um patrimônio cultural de interesse da sociedade, deveria ser levantado e presente no relatório da fiscalização, que no qual a obra não tinha nenhuma respectiva indicação de atividades no grupo "1.11 - Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico E Paisagístico", portanto deveria ter sido feita a notificação para o autor do projeto sobre a ausência de tais serviços, onde deveria proceder com a retificação da RRT, de modo a garantir e resguardar o devido cuidado "mais esmerado" que é o que se espera quando se trata de um projeto de restauração de interesse cultural.

A **Conselheira Cássia Abdalla** relata que o procedimento a seguir é de encaminhamento para a CEP e a CED, com manifestação da CEPUA.

A Conselheira comenta neste caso específico, por se tratar de um edifício tombado, patrimônio histórico legalmente reconhecido, projeto e obra não deveriam ter tratamento de uma obra "convencional" e entende que seja este o motivo de preocupação da CEPUA. Concorde com a elaboração da Nota Pública, que deve ser encaminhada a próxima plenária para aprovação e posterior divulgação à sociedade.

O **Conselheiro Alessandro** sugere que seja encaminhado também para a Comissão de Ética e Disciplina, pois trata-se de um processo disciplinar grave e a **Conselheira Cássia Abdalla** relata que a sequência seria encaminhar primeiramente a CEP e esta Comissão após análise e parecer deverá encaminhar para a CED.

O **Conselheiro Alessandro** sugere que seja encaminhado também para a Comissão de Ética e Disciplina, encaminhando também para a Comissão o autor do projeto, pois aparenta ser uma falta grave do autor. O Conselheiro relata que segundo consta, sob o ponto de vista legal do CAU, que o mesmo tratou como obra convencional, onde deveria ter incluído outros serviços imprescindíveis no contexto de restauração do Patrimônio Histórico e Cultural, pois temos um grupo específico de atividades dentro do CAU justamente para preservar e resguardar tais ícones culturais.

O **Conselheiro Alessandro** relata que seria importante também analisar o projeto completo apresentado ao IPHAN, pois pelo que se parece também, o IPHAN pareceu não se preocupar dentro de sua análise quanto aos projetos complementares de infraestrutura para execução das



obras, o que nesse caso foi o fato que causou um colapso de grande relevância, onde será importante também levar em consideração na análise do caso.

O **Conselheiro José Antônio** aponta que essa Nota Pública é importante para a cobrança das apurações dos órgãos competentes. O Conselheiro acredita que o CAU não deve ficar sem se pronunciar e o assunto não deve se encerrar, tendo que ter uma apuração.

A **Conselheira Cássia Abdalla** acha interessante, mas no primeiro momento, seria mais prudente o encaminhamento do processo à Comissão de Exercício Profissional para apuração. A Conselheira pergunta, para melhor entendimento, se o processo foi arquivado por falta de fato gerador e a **Coordenadora Técnica Thatielle** relata que o processo do profissional que registrou as RRTs de execução e não efetuou o pagamento não foi arquivado e já foi encaminhado para à CEP analisar. Explica que houve o arquivamento do processo relativo ao profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, tendo em vista a existência da RRT, devidamente quitada.

O **Conselheiro José Antônio** comenta que não concorda de terem arquivado o processo antes do conhecimento da CEPUA, pois foi uma demanda da Comissão, precisando da ciência da mesma. Nesse sentido, a **Conselheira Cássia Abdalla** sugere que o processo do profissional relativo ao registro do projeto arquitetônico deve ser encaminhado à CEP para averiguações quanto ao tipo de RRT, e sua compatibilidade com o projeto em questão. Comenta que talvez seja necessário o profissional fazer um ajuste no documento.

A Comissão faz as seguintes deliberações acerca do Protocolo 626045/2017:

#### **DELIBERAÇÃO Nº 35/2018 – CEPUA-CAU/MT**

PROCESSO: 626045/2017

INTERESSADO: Coordenação Técnica do CAU/MT

ASSUNTO: Encaminhamento da CEPUA à CEP sobre resultado das ações referente à Casa de Bem Bem

Considerando o encaminhamento à CEPUA sobre resultado das ações referente à Casa de Bem Bem, localizado na rua Barão de Melgaço;

DELIBEROU:

1. Devolução do Protocolo 626045/2017 à Coordenação Técnica para uma reavaliação quanto ao registro pelo profissional de uma RRT simples, para um projeto envolvendo Patrimônio Histórico;
2. Encaminhamento da referida proposta à Presidência do CAU/MT para apreciação e distribuição à Coordenação Técnica.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 36/2018 – CEPUA-CAU/MT**

PROCESSO: 626045/2017

INTERESSADO: Presidência do CAU/MT

ASSUNTO: Elaboração de Nota Pública acerca da obra da Casa de Bem Bem

Considerando o encaminhamento à CEPUA sobre resultado das ações referente à Casa de Bem Bem, localizado na rua Barão de Melgaço;

DELIBEROU:

1. Elaboração pela CEPUA-CAU/MT de Nota Pública, explicitando o posicionamento do CAU/MT a respeito do desmoronamento da Casa de Bem Bem.
2. Encaminhamento da referida proposta à Presidência do CAU/MT para apreciação.



O **Conselheiro José Antônio** faz o relato sobre o PDDI da Região Metropolitana do Vale do Cuiabá/MT, sendo uma posição institucional para a continuidade de um discurso e a **Conselheira Cássia Abdalla** sugere a proposição desse assunto para a pauta da próxima plenária. Comenta que como houve mudanças na representação do CAU na AGEM, agora ocupado pelo Presidente André Norh e pelo ex-Conselheiro Benedito Libânio, entende ser interessante a explanação do Conselho José Antônio no plenário, pelo conhecimento do processo. O **Conselheiro José Antônio** concorda, pois tem familiaridade no assunto e a Comissão acata a sugestão.

A Comissão solicita ao Presidente, a inclusão na pauta da próxima Plenária (24/03/2018) do tema "PDDI da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá/MT – relator Conselho José Antônio Lemos". O **Conselheiro José Antônio** comenta que fará uma Súmula sobre o assunto e distribuirá aos demais membros da Comissão.

O **Conselheiro Alexsandro** sugere também a solicitação do PDDI para análise da CEPUA.

O **Conselheiro José Antônio** aponta que o novo projeto do Rodoanel para Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, pressionará ambientalmente a região. Aponta que o Prefeito está fazendo alterações e acredita que o CAU deva solicitar uma cópia deste documento, pois é um projeto que deveria ter um Urbanista.

O **Conselheiro Carlos Oseko** questiona onde poderiam conseguir o projeto e a **Conselheira Cássia Abdalla** acredita que a SINFRA/MT (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) poderia informar o CAU sobre essa questão.

A Comissão faz a seguinte deliberação acerca da pauta mencionada:

### **DELIBERAÇÃO Nº 37/2018 – CEPUA-CAU/MT**

PROCESSO: Sem Número

INTERESSADO: Presidência do CAU/MT

ASSUNTO: Solicitação sobre o novo projeto do Rodoanel para Cuiabá e Várzea Grande/MT

Considerando o projeto do Rodoanel para Cuiabá e Várzea Grande/MT;

DELIBEROU:

1. Solicitação à Secretaria de Infraestrutura, a cópia do projeto do Rodoanel e suas alterações para Cuiabá/MT e Várzea Grande, para análise da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT
2. Encaminhamento da referida proposta à Presidência do CAU/MT para apreciação.

O **Conselheiro Carlos Oseko** relata que a pauta da próxima reunião da CEPUA será a apresentação do Plano de Trabalho.

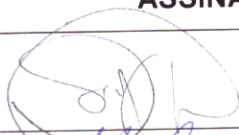
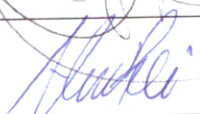
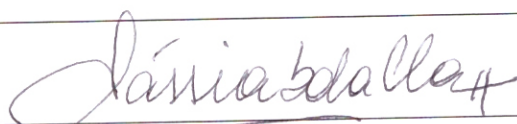
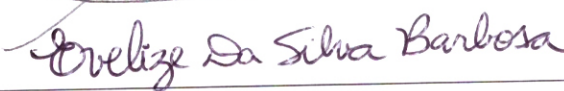
A **Conselheira Cássia Abdalla** pergunta sobre as deliberações da reunião anterior e o **Conselheiro Carlos Oseko** relata que o despacho feito pelo Presidente, foi que não há orçamento no momento para as ações solicitadas. A **Conselheira Cássia Abdalla** acha estranha a resposta, pondera que há uma proposta, que envolve a Assembleia Legislativa que não



demanda gastos financeiros e sugere que o Coordenador converse com o Presidente sobre essa proposta, ponderando que talvez o texto desta deliberação não tenha ficado claro.

**ENCERRAMENTO:**

Às 18:10h do dia 21 de fevereiro de 2018, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso (CEPUA-CAU/MT).

<b>NOME DO PARTICIPANTE</b>	<b>P/A</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carlos Alberto Oseko Junior (Coordenador da Comissão)	P	
Alexsandro Reis (Conselheiro Suplente)	P	
José Antônio Lemos dos Santos (Conselheiro Titular)	P	
Ana de Cássia Abdalla Bernardino (Conselheira Titular)	P	
Evelize da Silva Barbosa (Assistente Administrativo)	P	

P – Presente

A – Ausente

J - Justificado